



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 201/80, DE 28/AGOSTO/1980

Autoriza o Poder Executivo a reajustar, trimestralmente, os Salários do Pessoal contratados pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho)

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

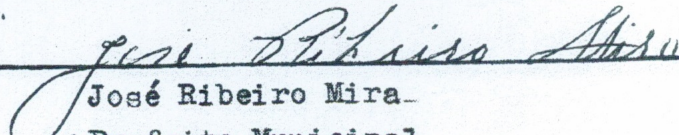
Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, trimestralmente, mediante Decreto, os Salários do Pessoal contratado pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), de acordo com os percentuais decretados pelo Governo Federal.

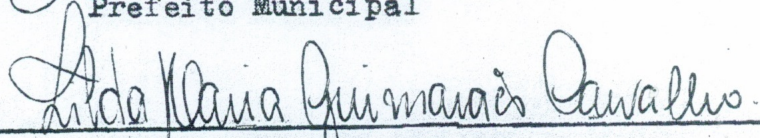
Art.2º- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a reajustar, trimestralmente, mediante Decreto, os honorários do Médico e do Dentista, nas mesmas bases estabelecidas no artigo anterior desta Lei.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 28/Agosto/1980.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa